


| | | |
|---|------------------------------------|--|
|  | ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO | Grupo de Serviço OBRAS COMPLEMENTARES |
| | MANEJO AMBIENTAL DE JAZIDAS | Código DERBA-ES-OC-08/04 |

1. OBJETIVO

Esta especificação de serviço tem por objetivo definir e orientar os requisitos ambientais que devem ser observados na exploração de jazidas de materiais a serem utilizados nos serviços previstos nas Especificações Gerais do DERBA, em rodovias sob a sua jurisdição.

2. GENERALIDADES

Entende-se como jazidas, para os fins desta especificação, os depósitos naturais de solos e rochas, situados fora da faixa de domínio da rodovia, selecionados como fonte de materiais para as obras.

3. EXECUÇÃO

3.1 As jazidas só poderão ser exploradas após a obtenção da Licença Ambiental junto ao órgão licenciador competente, que deverá ser providenciada pela executante e arquivada junto ao “Livro de ocorrências” da obra. A executante deverá providenciar os elementos necessários para que o DERBA possa requerer o “Registro de Extração” junto ao DNPM – Departamento Nacional de Pesquisa Mineral ou requerer diretamente junto a este órgão a “Autorização de Pesquisa ou Registro de Licença” para a lavra.

3.2 Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza do terreno devem obedecer à especificação DERBA-ES-T-01/01 – Terraplenagem - Serviços Preliminares. Os serviços de desmatamento devem ser objeto de autorização para supressão vegetal, junto ao órgão licenciador competente, que deve ser solicitada pela executante e arquivada junto ao “Livro de ocorrências”.

3.3 No caso de utilização de áreas já oneradas, deve ser firmado contrato específico entre a executante e o detentor do direito mineral, especificando todas as medidas ambientais compensatórias a serem atendidas antes da devolução da mesma área. Este contrato deve ter a anuência do DERBA e deve ser arquivado junto ao “Livro de ocorrências”.

3.4 Deve ser obedecido o plano de exploração da jazida, indicado no “Projeto Final de Engenharia”, de modo a minimizar os danos inevitáveis e possibilitar a recuperação ambiental, após a retirada de todos os equipamentos.

3.5 Todas as operações referentes à exploração da jazida devem ser executadas em etapas, de acordo com o avanço da lavra.

3.6 O material lenhoso decorrente das operações de desmatamento deve ser desdobrado, sendo que as galhadas e a vegetação de menor porte devem ser cortadas em pequenos pedaços e estocadas para serem reincorporadas ao solo a ser preservado. Deve-se observar o prescrito na especificação DERBA-ES-OC-21/04 – Obras Complementares - Desdobramento de Material Lenhoso, quando aplicável.

3.7 A remoção do solo sobrejacente ao material a ser extraído deve ser executada de forma seletiva,

removendo-se inicialmente a camada superficial de solo orgânico (horizonte A) e em seguida os demais horizontes (B ou C). Estes materiais devem ser estocados separadamente, em pilhas de pequena altura, que podem ser recobertas com restos vegetais e circundadas por valetas de drenagem, de modo a preservar suas propriedades e protegê-las de processos erosivos.

3.8 A exploração de areais em leitos de rios deve ser conduzida de modo a se assegurar a formação de bacias pouco profundas, não se admitindo a escavação dos barrancos nem a remoção da mata ciliar;

3.9 Nas operações de limpeza do leito do rio deve-se evitar a remoção de troncos e plantas flutuantes, bem como de meandros ou saliências que se caracterizem como habitat de espécies da flora e fauna a serem preservadas;

3.10 No caso de utilização de dragagem, por bombas de sucção instaladas sobre barcaças, a areia deverá ser transportada, por dutos, até fora da faixa de preservação permanente. Neste caso, a água utilizada para lavagem da areia deverá passar por caixa de decantação antes de retornar ao rio;

3.11 Só se admitirá a exploração de areais nas margens de rios fora da faixa de preservação permanente, conforme legislação em vigor;

3.12 Quando da desativação de jazidas de areia em leitos ativos, deve ser procedida a recomposição do leito, especialmente se tiverem sido produzidas cavas em locais próximos de áreas urbanas, a menos que outros usos estejam previstos em projeto.

3.13 Quando da retirada de areia em leito de rios navegáveis, deve ser também consultada a Capitania dos Portos;

3.14 A escavação a fogo em pedreiras deverá ser executada sob supervisão de pessoal habilitado, e operários experientes para essas atividades, que não será iniciada antes de ter sido assegurada a proteção das pessoas, das instalações, dos equipamentos e dos proprietários lindeiros;

3.15 A aquisição, transporte, armazenamento e manejo de explosivos deverão atender às normas e orientação do Ministério da Defesa;

3.16 Antes de cada avanço da lavra, o sistema de drenagem superficial da área deve ser readequado, de modo a ordenar o fluxo das águas superficiais e proteger a área explorada de processos erosivos;

3.17 A reposição do material estocado deve ser feita na ordem inversa da sua remoção, espalhando-se primeiro o material proveniente dos horizontes mais profundos (C ou B) e depois o solo orgânico (Horizonte A).

3.18 As áreas de jazidas, após a escavação, devem ser conformadas com abrandamento dos taludes, de modo a suavizar contornos e reincorporá-las ao relevo natural, operação realizada antes do espalhamento do solo orgânico.

3.19 Após os serviços de conformação da área, deve ser implantado o sistema de drenagem superficial definitivo e executada a revegetação prevista no “Projeto Final de Engenharia”.

3.20 O aproveitamento posterior, para outras finalidades, de áreas exploradas para obtenção de materiais, deve ocorrer sempre de acordo com o contrato firmado entre a executante e o proprietário e as disposições do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, integrante do “Projeto Final de Engenharia”.

4. ACEITAÇÃO

O adequado manejo ambiental das jazidas é condição para a aceitação dos serviços para os quais se destinam os materiais delas obtidos.

Os serviços de desmatamento, expurgo de terra vegetal, conformação da área, drenagem, reposição de solo orgânico, revegetação e outros previstos no “Projeto Final de Engenharia” para recuperação ambiental da área deverão ser executados e aceitos de acordo com o estabelecido nas Especificações Gerais do DERBA.

5. MEDIÇÃO

O fornecimento dos materiais oriundos de jazidas é medido nos itens de serviços a que se destinam estes materiais.

Os serviços de recuperação ambiental serão medidos de acordo com o estabelecido nas Especificações Gerais do DERBA.

6. PAGAMENTO

O pagamento dos serviços de recuperação ambiental será de acordo com o estabelecido nas Especificações Gerais do DERBA.